



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.769, de 24 de Setembro de 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 3.310.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 3.310.000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção de Outros Serviços de Proteção Básica

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.244.0019.2.317-339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....100.000,00

Manutenção de Outros Serviços de Proteção Básica

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.244.0019.2.317-339032 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita.....950.000,00

0804 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção do Programa Habitacional

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.244.0021.2.130-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.110.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.122.0025.2.320-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.310.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção do CRAS

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

14.244.0019.1.266-449051 – Obras e Instalações.....170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção Espaço Próprio p/ Casa de Passagem

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

14.243.0009.1.019-449051 – Obras e Instalações.....250.000,00

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Construção do CREAS

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

14.244.0009.1.303-449051 – Obras e Instalações.....50.000,00

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Acolhimento Inst. Casa de Passagem

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.243.0009.2.402-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....75.000,00

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Conselho Mun. Assist. Social

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

08.244.0019.2.456-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....35.000,00

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Transferência de Renda – Bolsa Família

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

02.244.0019.2.127-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

SOMA.....RS 610.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **RS 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos e mil reais)**, oriundos da fonte 0.01.0000 – Recursos Ordinários, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

TOTAL DE ANULAÇÕES.....RS 3.310.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana